



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 25 DE maio DE 1970

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º) - Passam a ter as redações constantes desta Lei, os dispositivos abaixo da Lei nº 17, de 10 de dezembro de 1968:

"ARTIGO 1º)- São órgãos incumbidos do serviço da competência / municipal, diretamente subordinados ao Prefeito:-

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Assessoria de Serviços Gerais;
- III - Assessoria da Fazenda;
- IV - Assessoria de Obras Públicas e Viação;
- V - Junta de Serviço Militar".

"ARTIGO 2º)- O Gabinete do Prefeito e as Assessorias são integrados, segundo o disposto nesta Lei, por Conselhos e Comissões e se subdividem em Departamentos, Seções, Setores ou Serviços".

"ARTIGO 4º)- Sem prejuízo de outras designações feitas livremente pelo Prefeito, sem ônus para o Município, integrarão a Comissão de Assessoria Técnica e Planejamento, obrigatoriamente, todos os Assessores ou responsáveis pelas Assessorias".

"CAPÍTULO III - DA ASSESSORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 5º)- Integram a Assessoria de Serviços Gerais:

- I - O Serviço de Pessoal;
- II - O Serviço de Expediente, Protocolo e Arquivo;
- III - O Serviço de Educação e Merenda Escolar;
- IV - O Serviço de Expedição de Carteiras Profissionais;
- V - O Serviço de Saúde e Fiscalização Sanitária;
- VI - O Almoxarifado".

"CAPÍTULO IV - DA ASSESSORIA DA FAZENDA

ARTIGO 6º) - Integram a Assessoria da Fazenda:

- I - A Lançadoria e Cadastro de Contribuintes;
- II - A Contabilidade;
- III - A Tesouraria".

.(continua).